

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI N° 993/2023

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a
“Semana de Conscientização e Incentivo a
Mamamalgia”, e dá outras providências.

**Parecer pela Constitucionalidade da
matéria**



OBJETIVO DA MATÉRIA – Cria semana de conscientização para incentivar o uso da mamamalgia que consiste na prática do aleitamento do bebê durante a aplicação de imunizantes injetáveis, reduzindo, conseqüentemente a dor e desconforto do menor.

CONSTITUCIONALIDADE – O presente projeto preenche todos os requisitos necessários para sua admissibilidade constitucional em razão de dispor sobre a criação de semana para conscientização de tema ligado a saúde, o projeto se insere dentro da competências legislativas concorrentes outorgadas ao Estado pela Constituição Federal. Ademais o mesmo trata de matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo, visto que não cria novas atribuições para os órgãos da administração pública estadual, tampouco dispõe sobre organização administrativa do Poder Executivo.

AUTOR(A): Dep. Danielle do Vale

RELATOR(A): Dep. Felipe Leitão

P A R E C E R N° 832 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 993/2023, de autoria da Dep. Daniella do Vale, o qual tem por escopo instituir a semana de conscientização para incentivar o uso da mamamalgia



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

que consiste na prática do aleitamento do bebê durante a aplicação de imunizantes injetáveis, reduzindo, conseqüentemente a dor e desconforto do menor.

Durante o prazo regimental para apresentação das emendas não foi verificada nenhuma iniciativa nesse sentido, sendo em sua forma original que projeto chega para análise dessa relatoria.

O presente parecer foi elaborado com a assessoria institucional prestada por Consultor Legislativo vinculado ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, conforme dispõe o art. 309, IV do Regimento Interno da Assembleia.



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo a dispor a criação semana de conscientização para incentivar o uso da mamanalgesia que consiste na prática do aleitamento do bebê durante a aplicação de imunizantes injetáveis, reduzindo, conseqüentemente a dor e desconforto do menor.

Senão vejamos:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado da Paraíba a Semana de Conscientização e incentivo a Mamanalgesia, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro. Parágrafo único. Define-se por Mamanalgesia o uso da alimentação por meio do aleitamento para diminuir dores e desconforto aos bebês durante procedimentos dolorosos, como aplicação de vacinas, medicamentos e coleta de sangue, bem como, para acalmar os lactentes.

Art. 2º A “Semana de Conscientização e Incentivo a Mamanalgesia” tem como objetivo:

I. Conscientizar a população, lactentes e profissionais de saúde, alertando sobre a importância da Mamanalgesia, por intermédio de campanhas publicitárias em veículos de comunicação e outros meios;



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II. Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto, bem como realizar palestras e campanhas educativas;

Em que pese o interesse público aventado quando da apresentação da presente matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça, nesse estágio do processo legislativo, analisar a compatibilidade da propositura com as normas e princípios constitucionais e a legislação infraconstitucional aplicável, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual.

É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição, fazendo um verdadeiro controle preventivo de constitucionalidade em âmbito estadual, evitando assim que leis inconstitucionais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Ademais a Comissão de Justiça analisa também os aspectos formais de legística buscando aprimorar o texto das proposituras, corrigindo, quando necessário, possíveis lapsos de técnica legislativa.

Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, fundamentada na força normativa da Constituição, cumpre papel de suma importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, contribuindo para aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

Na justificativa que acompanha o projeto o autor da propositura aduz que:

Este Projeto de Lei tem por base proposição semelhante do Estado do Mato Grosso do Sul, onde atentou-se para a criação da "Semana de Conscientização e Incentivo à Mamanalgésia" no

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

âmbito do Estado da Paraíba se fazendo necessária e relevante para promover a saúde e o bem-estar das gestantes e recém-nascidos. A prática consiste no aleitamento do bebê durante a aplicação de imunizantes injetáveis, reduzindo a dor. A mamanalgia foi recomendada oficialmente pelo Ministério da Saúde em 2015, por meio de uma nota técnica da Coordenação de Saúde da Crianças – que incentiva a amamentação como estratégia para redução do estresse e para conforto físico durante a administração de vacinas. “A aplicação de vacinas durante o aleitamento materno pode auxiliar na redução da dor, mas precisa ser realizada com muito cuidado, evitando que o bebê se engasgue com o leite caso chore ou se assuste durante a aplicação da vacina. Amamentar a criança após a vacinação também é uma estratégia muito benéfica para reduzir o desconforto e acalmá-la”, explica a médica e coordenadora do Centro de Vacinas Pequeno Príncipe, Heloisa Ihle Garcia Giamberardino.

Em relação a matéria ora em análise, mesmo reconhecendo o nobre intuito do parlamentar ao apresentar o projeto, nosso objetivo, nesse estágio do processo legislativo, é realizar uma análise eminentemente jurídica acerca da admissibilidade constitucional da matéria. Nossa análise restringi-se especificamente sobre a adequação da matéria com a ordem jurídica vigente, sendo os aspectos relacionados ao mérito, caso reconhecida por esse colegiado a sua admissibilidade, analisados em



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

momento oportuno pela Comissão de Mérito competente e por fim pelo Plenário da Assembleia.

em relação ao projeto ora analisado, compreendo que o mesmo preenche todos os requisitos necessários para sua admissibilidade constitucional em razão de dispor sobre a criação de semana para conscientização de tema ligado a saúde, o projeto se insere dentro da competências legislativas concorrentes outorgadas ao Estado pela Constituição Federal. Ademais o mesmo trata de matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo, visto que não cria novas atribuições para os órgãos da administração pública estadual, tampouco dispõe sobre organização administrativa do Poder Executivo

Nestas condições, e com fundamento nos argumentos elencados, opino seguramente pela **Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 993/2023**.


DEP. FELIPE LEITÃO
Relator



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade, nos termos do voto do relator, opina pela **Constitucionalidade** do **Projeto de Lei nº 993/2023**.

É o parecer.

DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE

DEP. CÂMILA TOSCANO

Membro

DEP. FELIPE LEITÃO

Membro

Dep. João Gonçalves

MEMBRO

DEP. EDUARDO CARNEIRO

Membro

DEP. TACIANO DINIZ

MEMBRO

DEP. CHICO MENDES

Membro